



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/AL**

Processo: **08230.003365/2023-99**

Interessado: **EDUARDO GONZALEZ DIAS**

Decorrido o prazo previsto no § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017 sem apresentação de recurso, a decisão (SEI nº 30301115) transitou em julgado.

Notifique-se o imigrante da decisão final, por correspondência eletrônica, através do endereço fornecido pelo mesmo, nos termos do art. 176, §2º, do Decreto nº 9.199, de 2017.

Inative-se o o RNM - Registro Nacional Migratório no SISMIGRA.

Considerando que o imigrante deixou o Brasil, conforme documento SEI nº 31299749, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica impossibilitado o recolhimento da CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório, bem como a notificação para, no prazo de 60 (sessenta) dias, regularizar a sua situação migratória ou deixar voluntariamente o País, sob pena de deportação, nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Publique-se no site da Polícia Federal.

**Roberto Laureano Curi**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AL



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LAUREANO CURI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 01/09/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31274465&crc=BFEA88FD.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31274465&crc=BFEA88FD)

Código verificador: **31274465** e Código CRC: **BFEA88FD**.